D.O.E.

Edição 397

Segunda-Feira
25 de Novembro de 2024

Lei Mun. N 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÉRICA PEREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ALVARO DEFANTI MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 028, de 23 de outubro de 2024.

*A Diretora-Previdenciária do **RPPS/CAMBUCI PREV**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,*

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **VOLUNTÁRIA ESPECIAL - INSALUBRE**, ao servidor **AMILSON GOUVÊA FERNANDES**, no cargo de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA, F, matrícula nº 200.0255, CPF nº 490.369.557-34, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo por fundamento o disposto tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §4º, III, da CR/88(redação dada pela EC nº 41/03), Art. 232, I, da LC 01/93, art. 19,39 e 53 da Lei Municipal nº 541/2006, ou seja, **SEM PARIDADE** (***em parcela única***) e pela MÉDIA, na proporção de 100% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Salário base – 100% (Lei Complementar 01/93, art. 48, Parágrafo Único)	R$	1.432,25
Triênio inativo - 40% (Lei Complementar nº 03/97, art. 1º)	R$	716,12
Promoção inativo - 25% (Lei Municipal 281/97, art. 18)	R$	358,06
Incorp. Insalu. 20% (Art. 76, §1º Lei Complementar 01/93)	R$	501,29
TOTAL REMUNERAÇÃO	**R$**	**3.007,72**
Média FAAP	R$	2.547,74
PROVENTOS A FIXAR	**R$**	**2.547,74**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA – PREVIDENCIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 594, de 12 de novembro de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
FME	404	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei 12.858/13 - Educação 75%	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.573	1.200.000,00
FME	405	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei 12.858/13 - Educação 75%	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.573	300.000,00
						TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar sustentação ao artigo anterior serão obtidos através de anulação parcial de dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

ANULAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
FME	406	12.361.0012.2767.2767	Royalties Lei 12.858/13 - Educação 75%	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.573	1.500.000,00
						TOTAL	1.500.000,00

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 12 de novembro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 029, de 30 de outubro de 2024.

***A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 1.304, de 8 de março de 2017,*

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 025/2023 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do ex-servidor aposentado **JOSÉ JÚLIO PINTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2775733, inscrito no CPF sob o nº 956.548.527-87, matrícula nº 200.0432, no cargo de trabalhador III, a ser recebido por sua esposa **PAULINA TAVARES DE AGUIAR PINTO**, portadora da identidade nº 04415661-0, inscrita no CPF sob o nº 520.655.297-68, que fará jus a 100% do valor da pensão, em caráter **VITALÍCIO, COM PARIDADE** em **PARCELAS DISTINTAS**, nos termos do Parecer Jurídico, requerida por meio do Processo Administrativo nº 4939/2023, nos termos do art. 24, inciso I e art. 26, inciso I da Lei nº 541/2006, art. 246 e art. 248, inciso I, "a" da Lei Complementar nº 01/93 c/c parágrafo único do art. 6º-A da EC nº 41/2003 (incluído pela EC nº 70/2012), conforme a seguir:

Salário – (Art. 48 da Lei Complementar nº 01/93)	R$	1.302,05
Triênio 40% (Art. 1º da Lei Complementar Nº 03/97)	R$	651,02
Promoção 25% (Art. 20 da Lei 281/97)	R$	325,51
TOTAL PROVENTOS	**R$**	**2.278,58**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7747/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECONSTRUÇÃO E AFINS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ, LOCALIZADA NO 1º DISTRITO DE CAMBUCI; QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA **BENJAMIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº.29.111.085/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Ilmo Senhor Álvaloro Defanti Moura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cristalina, Zona Rural do 1º Distrito - Cambuci – RJ, nomeado pela portaria Nº. 07 de 09 de janeiro de 2024 e inscrito no CPF sob o Nº. 152.716.047-56, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BENJAMIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob o Nº. 34.080.247/0001-87, com sede na Rodovia Campos Vitória, Nº.412, Campos dos Goytacazes/RJ CEP 28073-476, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Carlos Henrique Anomal dos Santos, portador da Carteira de Identidade Nº. 21.884.339-9 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF Nº.: 118.175.817-32, em observância às disposições da Lei Nacional Nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial Nº. 017/2024 oriundo do Processo Administrativo Nº. 7747/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, para atender às demandas específicas da reforma da Praça da Matriz, localizada no 1º Distrito de Cambuci; conforme Termo de Referência; conforme especificações e condições previstas neste Instrumento e no Edital/Termo de Referência que fazem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total deste contrato é R$94.019,92(noventa e quatro mil, dezenove reais e noventa e dois centavo).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos bens, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Natureza: 04.004.0009.15.451.1069
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 32
Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Cambuci, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e conforme previsto no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento só será liquidado após emissão da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS e comprovada a regularidade perante a Justiça Trabalhista.

5.1.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, § 2, inciso III e IV da Lei Nacional 14.133/21.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As condições e os preços deste contrato poderão ser alterados para se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro; conforme previsto no Artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, porém as possíveis alterações deverão ser justificadas. No caso de renovação da vigência dos contratos por igual período o índice utilizado será o IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. Quantitativos e especificações técnicas do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
LOTE 16 - PAISAGISMO						
137	GRAMA EM PLACAS, TIPO ESMERALDA, COM TRANSPORTE	M2	993,17	CENÁRIO	10,83	10.756,03
138	TERRA PRETA SIMPLES	M3	112,46	CENÁRIO	258,43	29.063,04
139	CANAFÍSTULA (4 METROS)	UN	4,00	CENÁRIO	621,05	2.484,20
140	IPÊ ROXO (4 METROS)	UN	3,00	CENÁRIO	621,30	1.863,90
141	IPÊ AMARELO (4 METROS)	UN	40,00	CENÁRIO	636,13	25.445,20
142	SIBIPIRUNA (4 METROS)	UN	4,00	CENÁRIO	596,41	2.385,64
143	FLAMBOYANTS (4 METROS)	UN	3,00	CENÁRIO	596,44	1.789,32
144	JACARANDA MIMOSO (4 METROS)	UN	4,00	CENÁRIO	621,21	2.484,84
145	CAMBUCI (2,5 METROS)	UN	3,00	CENÁRIO	691,87	2.075,61
146	AROEIRA SALSA (4METROS)	UN	5,00	CENÁRIO	621,25	3.106,40
147	MANACA DA SERRA (2 METROS)	UN	2,00	CENÁRIO	347,91	695,82
					TOTAL LOTE 16	**R$ 82,150,00**
LOTE 18 – MATERIAIS DIVERSOS DA CONSTRUÇÃO						
164	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, UTILIZANDO BRITA 1, DE 25MPA	M3	24,00	FALCON	494,58	11.869,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.1.12 Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto, nada podendo cobrar além do contratado, inclusive o transporte até o local de execução dos objetos.

9.1.13 Será ainda de sua responsabilidade a contratação, pagamento, bem como locomoção de toda a equipe técnica competente à instalação, manutenção corretiva e preventiva dos itens contratados, nada podendo cobrar além do previsto no Termo de Referência, sabendo que não poderá se escusar ao cumprimento integral da obrigação, que se perfectibilizará com a efetiva prestação do objeto contratado.

9.1.14 A contratada deverá manter equipe à disposição para atender eventuais intercorrências na execução do objeto;

9.1.15 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.16 Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com a identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;

9.1.17 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a realização do objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;

9.1.18 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do pactuado;

9.1.19 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do pacto;

9.1.20 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratado.

9.1.21 A contratada se responsabiliza pela execução total dos objetos contratados, mantendo pessoal qualificado a frente dos objetos.

9.2. As obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Fiscalizar o cumprimento dos objetos prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.2. Efetuar o pagamento dos objetos prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Pacto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, ou falhas observadas na prestação do objeto contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Receber a atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos objetos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.6. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos objetos contratados.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Pacto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no pacto e das demais cominações legais.

10.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência, ou ainda pela inexecução total ou parcial dos mesmos, por infração dos preceitos legais, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Cambuci sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.3. Advertência por escrito.

10.4. Multa de 10% (um por cento), sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou objeto, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou objetos adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Cambuci, quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

10.5.Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.7.Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

10.8.As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

A contratante poderá declarar extinto o contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

11.1. Inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ensejando as consequências contratuais e previstas em lei;

11.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.3. Atraso injustificado na prestação dos seviços;

11.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

11.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;

11.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

11.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.9. A contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores referentes aos serviços prestados até aquela data;

11.10. A extinção do contrato poderá ocorrer ainda nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos; além do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuci/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

Cambuci, 25 de outubro de 2024.

Álvaro Defanti Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

BENJAMIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ Nº 34.080.247/0001-87
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7747/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECONSTRUÇÃO E AFINS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ, LOCALIZADA NO 1º DISTRITO DE CAMBUCI; QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA **CRAVEL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Ilmo Senhor Álvalor Defanti Moura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cristalina, Zona Rural do 1º Distrito - Cambuci – RJ, nomeado pela portaria Nº 07 de 09 de janeiro de 2024 e inscrito no CPF sob o Nº.152.716.047-56, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRAVEL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob o Nº 27.673.003/0001-42, com sede na Rua Vicente Belo, Nº 145, Cambuci/RJ - CEP: 28430-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Alvim de Carvalho, portador da Carteira de Identidade Nº 27.718.959-3 (Detran/RJ) e inscrito no CPF Nº 148.442.157-44, em observância às disposições da Lei Nacional n. 14.133 de 01de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial Nº.: 017/2024 oriundo do Processo Administrativo nº. 7747/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, para atender às demandas específicas da reforma da Praça da Matriz, localizada no 1º Distrito de Cambuci; conforme Termo de Referência; conforme especificações e condições previstas neste Instrumento e no Edital/Termo de Referência que fazem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total deste contrato é **R$ 340.051,42 (trezentos e quarenta mil, cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos bens, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Natureza: 04.004.0009.15.451.1069
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 32
Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Cambuci, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e conforme previsto no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento só será liquidado após emissão da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS e comprovada a regularidade perante a Justiça Trabalhista.

5.1.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, § 2, inciso III e IV da Lei Nacional 14.133/21.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As condições e os preços deste contrato poderão ser alterados para se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro; conforme previsto no Artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, porém as possíveis alterações deverão ser justificadas. No caso de renovação da vigência dos contratos por igual período o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
índice utilizado será o IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. Quantitativos e especificações técnicas do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
LOTE 01 - MATERIAIS AGLOMERANTES						
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	27108,54	VOTORANTIN	0,55	14.909,70
2	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG	UN	347,00	VOTORANTIN	29,29	10.163,63
3	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA, EMBALAGEM DE 5KG	UN	89,00	FORTALEZA	29,13	2.592,57
4	CAL HIDRATADA	KG	655,00	VOTORANTIN	0,96	628,80
5	CIMENTO BRANCO	KG	27108,54	VOTORANTIN	2,85	205,20
					TOTAL LOTE 01	**R$28.499,90**
LOTE 04 - REVESTIMENTOS						
13	SOLEIRA GRANITO CINZA ANDORINHA, 15X2CM, COM 2 POLIMENTOS	M	16,00	APERIBEENSE	62,01	992,16
14	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, (28X2)CM	M	86,00	APERIBEENSE	97,99	8.427,14
15	PISO EM PORCELANATO,ACABAMENTO BORDA RETIFICADO,P/USO AREAS COMERCIAIS TRAFEGO INTENSO,(60x60)CM,ABNT NBR ISO 13006	M²	229,00	EMBRAMACO	69,66	15.952,14
16	LADRILHO CERAMICO COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM	M2	633,00	EMBRAMACO	26,62	16.850,46
17	PLACA DE GESSO, PARA REBAIXAMENTO DE TETO, DE (60X60)CM	M2	165,00	ARGOS	69,66	11.493,90
18	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	213,00	MULTILIT	13,58	2.892,54
19	MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM POLIMEROS, POLIETILENO NAS DUAS FACES, TIPO III-B, ESPESSURA DE 4MM	M2	10,00	VEDATUDO	44,30	443,00
20	ASFALTO MODIFICADO, PLASTIFICANTE, COM ADITIVOS ESPECIAIS, HERBICIDA ATOXICO E	L	248,00	WORKER	23,19	5.751,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	SOLVENTE ORGANICOS					
21	PRIMER ASFALTICO A BASE DE AGUA	L	3,40	WORKER	6,53	22,20
22	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	11,00	BRAZIL BAG	15,94	175,34
					TOTAL LOTE 04	**R$ 63.000,00**
LOTE 05 - ALVENARIAS E DIVISORIAS						
23	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	UN	480,00	SANTO AMARO	0,74	355,20
24	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM	UN	4800,00	SANTO AMARO	1,03	4.944,00
					TOTAL LOTE 05	**R$ 5.299,20**
LOTE 06 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO						
25	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	15,00	CISER	36,84	552,60
26	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	7,00	CISER	63,17	442,19
27	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	418,00	CISER	1,95	815,10
28	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	5,00	CISER	36,85	184,25
29	PARAFUSO 5/8"x1.1/2"	UN	192,00	CISER	2,48	476,16
30	DOBRADICA 3"X3" EM LATAO CROMADO, COM PINOS, BOLAS E ANEIS DE LATAO	UN	57,00	UNIÃO	6,33	360,81
31	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES E QUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30	KG	6,00	GERDAU	14,95	89,70
32	HASTE DE FIXACAO PARA TELHAS METALICAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1/4" X 400MM, COM VEDACAO	UN	205,00	GERDAU	2,29	469,45
33	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	2,00	CISER	250,11	500,22
34	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19	CENTO	15,00	CISER	36,84	552,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	MM					
35	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	1,50	CISER	152,70	229,05
36	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	2,00	CISER	250,11	500,22
37	CONJUNTO DE VEDACAO ELASTICA, PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE 5/16	UN	124,00	GERDAU	0,56	69,44
38	PINO RETO DE FERRO GALVANIZADO, COM VEDACAO, DE 5/16"X300MM, PARA FIXACAO DE TELHA	UN	407,00	GERDAU	2,80	1.139,60
39	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1/2"	UN	264,00	CISER	2,72	718,08
40	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO COM 1 DESCIDA DE 5/8"	UN	73,00	CISER	5,16	376,68
41	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30	KG	1,00	GERDAU	15,54	15,54
42	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	96,00	CISER	3,21	308,16
					TOTAL LOTE 06	R$ 7.799,85
LOTE 07 - TUBOS MANGUEIRAS E CONEXÕES						
43	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA COM VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 100MM	UN	10,00	FORTLEV	77,54	775,40
44	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO PRIMARIO, DE 100MM	UN	60,00	FORTLEV	1,81	108,60
45	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA, EM BARRAS DE 6,00M , DE 050MM	UN	12,00	FORTLEV	76,37	916,44
46	JOELHO 90º DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM	UN	40,00	FORTLEV	4,41	176,40
47	JOELHO 90º DE PVC SOLDAVEL, DE 050MM	UN	30,00	FORTLEV	4,11	123,30
48	TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE 050MM	UN	20,00	FORTLEV	7,74	154,80
49	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE 050MMX1.1/2"	UN	10,00	FORTLEV	3,57	35,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

50	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1.1/2"	UN	30,00	FORTLEV	7,59	227,70
51	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSAC/VIROLA, EM BARRAS DE 6,00M, DE 025MM	UN	6,00	FORTLEV	20,41	122,46
52	TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE 025MM	UN	13,00	FORTLEV	0,98	12,74
53	JOELHO 90º DE PVC SOLDAVEL, DE 025MM	UN	11,00	FORTLEV	0,59	6,49
54	JOELHO 90º DE PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 25MMX1/2"	UN	12,00	FORTLEV	4,21	50,52
55	RABICHO/LIGAÇAO FLEXIVEL EM PLASTICO COMSAIDA DE 1/2" E COMPRIMENTO DE 30CM	UN	2,00	FORTLEV	3,87	7,74
56	CURVA 90º DE PVC-PBA, RIGIDO, COM ANEL DE BORRACHA, DE 050MM	UN	2,00	FORTLEV	29,49	58,98
57	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDADO, DE REDUCAO, DE 25MMX3/4" E COM BUCHA DE LATAO	UN	2,00	FORTLEV	5,35	10,70
58	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE 050MMX1.1/2"	UN	10,00	FORTLEV	3,57	35,70
59	ELETRODUTO DE PVC PRETO,RIGIDO ROSQUEAVEL,COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 1/2	UN	88,00	FORTLEV	7,10	624,80
60	LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 1/2"	UN	44,00	FORTLEV	0,77	33,88
61	CURVA 90º DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 1/2	UN	44,00	FORTLEV	1,47	64,68
62	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 3/4"	UN	283,00	FORTLEV	8,18	2.314,94
63	LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 3/4"	UN	111,00	FORTLEV	0,83	92,13
64	CURVA 90º DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 3/4	UN	50,00	FORTLEV	1,81	90,50
65	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, EM PVC TICHAMA, NA COR AMARELA (NORMA NB-3/NBR-5410/89), DE DE=25MM	M	1032,00	FORTLEV	1,27	1.310,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

66	BUCHA DE NYLON, TIPO S-12	UN	40,00	FORTLEV	0,15	6,00
67	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO, DE 1/2"	UN	176,00	CISER	1,62	285,12
68	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO, DE 3/4"	UN	444,00	CISER	1,81	803,64
					TOTAL LOTE 07	R$ 8.450,00
LOTE 08 - COMPONENTES ELETRICOS						
69	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES, DE 10A-250V	UN	44,00	FAME	3,08	135,52
70	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,DE SOBREPOR,BARRAMENTO NEUTRO,SEM DISP.P/CHAVE GERAL,P/ATE 12 DISJUNTORES	UN	5,00	FAME	79,58	397,85
71	DISJUNTOR, BIPOLAR, DE 10A A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C	UN	15,00	WEG	24,38	365,70
72	TOMADA ELETRICA 2P+T, 10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2"	UN	122,00	FAME	5,52	673,44
73	DISJUNTOR, TRIPOLAR, 180A A 225A, 50KA, MODELO CAIXA MOLDADA	UN	1,00	WEG	332,33	329,62
74	DISJUNTOR, TRIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C	UN	48,00	WEG	34,92	1.676,64
75	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,DE EMBUTIR,BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,DISP.P/CHAVE GERAL,P/ATE 24 DISJUNTORES	UN	5,00	FAME	468,91	2.344,65
76	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO,CLASSE II,1 POLO,TENSAO 175V,CORRENTE DESC.NOMINAL 20KA,CORRENTE DESC.MAXIMA 45KA	UN	5,00	WEG	54,22	271,10
77	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC,2 POLOS, INST.,C.NOMINAL 40AX240V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA	UN	5,00	WEG	94,77	473,80
78	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT>0,92), PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - 20W - DUPLO	UN	78,00	WEG	23,20	1.809,60
79	SUPORTE P/LAMPADA TUBULAR	UN	312,00	ILUME	1,61	502,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

80	SUPORTE TIPO PE DE GALINHA PARA FIXACAO DE LUMINARIAS	UN	78,00	ILUME	2,54	198,12
81	CALHA CHANFRADA EM CHAPA DE ACO PARA LUMINARIA DE SOBREPOR,	UN	78,00	TASHIBRA	17,10	1.333,80
82	RELE FOTOELETRICO, PARA LUMINARIA EXTERNA, DE 1000W-220V	UN	150,00	QUALITRONIC	18,02	2,704,50
83	SUPORTE (NUCLEO), TRIPLO, EM ACO GALVANIZADO, PARA LUMINARIA S DECORATIVA-PUBLICA TIPO PETALA EM TOPO DE POSTE	UN	73,00	TASHIBRA	219,80	16.046,13
84	CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 4"x2"	UN	155,00	KRONA	0,78	120,90
85	CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 4"x4"	UN	94,00	KRONA	1,47	138,18
86	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, FOSFORESCENTE, C/PLACA, DE 1 TECLA SIMPLES	UN	50,00	FAME	3,66	183,00
87	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	UN	11,00	FAME	4,35	47,85
					TOTAL LOTE 08	R$ 29.752,72
TE 11 - LAMPADAS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO						
97	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, DE 20W	UN	156,00	KIAN	9,72	1.516,32
98	LUMINARIA DECORATIVA/PUBLICA TIPO PETALA PARA LAMPADA LED DE 50W, BIVOLT	UN	339,00	KIAN	122,37	41.483,43
					TOTAL LOTE 11	R$ 42.999,75
TE 12 - MATERIAIS METALICOS						
99	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	46,00	ARCELLOR	11,47	527,62
.00	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 10,00MM	KG	283,00	ARCELLOR	6,81	1.927,23
.01	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 12,5MM	KG	283,00	ARCELLOR	6,87	1.944,21
.02	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 16,0MM	KG	94,32	ARCELLOR	6,87	647,98
.03	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO, DE 25,0MM	KG	236,00	ARCELLOR	6,92	1.633,12
.04	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 06,3MM	KG	235,80	ARCELLOR	7,46	1.759,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

105	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 08,0MM	KG	283,00	ARCELLOR	7,46	2.111,18
106	ARAME GALVANIZADO Nº 06	KG	12,50	MORLAN	13,40	167,50
107	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	455,00	ARCELLOR	5,24	2.384,20
108	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	UN	1113,00	ARCELLOR	8,90	9.905,70
109	CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E =4,75 MM (37,29 KG/M2)	KG	51,00	ARCELLOR	8,75	446,25
110	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	116,00	ARCELLOR	8,58	995,28
111	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	588,00	ARCELLOR	9,39	5.521,32
112	PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO, *20 X 30 X 10* MM, E = 0,8 MM	KG	569,00	ARCELLOR	19,23	10.941,87
113	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	26,00	ARCELLOR	8,77	228,02
114	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	181,00	ARCELLOR	23,47	4.248,07
115	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	58,00	ARCELLOR	31,57	1.831,06
116	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	27,00	ARCELLOR	46,02	1.242,54
117	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	30,00	ARCELLOR	50,86	1.525,80
118	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE,NO DIAMETRO DE 5/8"(16MM) E COM COMPRIMENTO	UN	73,00	TAF	41,26	3.011,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	DE 2,40M					
					TOTAL LOTE 12	R$ 53.000,00
LOTE 13 - MATERIAIS PARA COBERTURA						
119	TELHA TERMICA DE GALVALUME, TRAPEZOIDAL DUPLA, ESPESSURA DE 30MM, LARGURA DE 1,265M	M2	206,00	X-AÇO	84,97	17.503,82
120	CALHA DE GALVALUME, EM CHAPA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7	M	50,00	X-AÇO	122,09	6.104,50
121	GOIVA TRAPEZOIDAL DE 5/16", PARA TELHA	UN	407,00	X-AÇO	0,98	398,86
122	RUFO DE GALVALUME, TRAPEZOIDAL, MEDIDAS APROXIMADAS DE (1265 X2X300X0,7)MM	UN	2,00	X-AÇO	39,06	78,12
123	TELHA DE GALVALUME TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA APROXIMADA DE0,5MM	M2	150,00	X-AÇO	31,16	4.674,00
124	CUMEEIRA DE GALVALUME, TRAPEZOIDAL, ACABAMENTO EM VERNIZ EM AMBAS AS FACES, MEDIDAS APROXIMADAS DE (1265X2X300X0,5)MM	M	12,00	X-AÇO	77,15	925,80
125	CONTRA RUFO DE GALVALUME, TRAPEZOIDAL, 2 ABAS DE 0,30M, COM LARGURA DE 1,00M, EM CHAPA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM	M	15,00	X-AÇO	97,66	1.464,90
					TOTAL LOTE 13	R$ 31.150,00
LOTE 15 - MOBILIARIOS						
134	MESA DE JOGOS COM 4 BANCOS,TAMPO DE MESA EM MARMORITE ARMADO,NA COR NATURAL,TENDO NO CENTRO TABULEIRO DE XADREZ EM MARMORITE NAS CORES BRANCA E PRETA,PES(MESA E BANCOS)DE CONCRETOARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	9,00	DEGRILL	1.791,42	16.122,78
135	BANCO DE JARDIM,MEDINDO 1,80X0,30X0,45M,EXECUTADO COM 01(UMA)PECA MACARANDUBA DE 30X7CM,FIXADA EM 02(DOIS) APOIOS DE CONCRETO,CONFORME DETALHE Nº6028/EMOP.FORNECIMENTO E	UN	70,00	EXTRA	537,52	37,626,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	COLOCACAO					
136	PAPELEIRA PLASTICA P/VIAS E PRACAS PUBLICAS EM POLIETILENO(DIN),CAPACIDADE PARA 50L,MEDINDO(75,50X34,50X43,50)C M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	38,00	BELOSCH	147,39	5.600,82
					TOTAL LOTE 15	R$ 59.350,00
LOTE 17 - PINTURA E ADESIVOS						
148	SOLVENTE (SOLUCAO LIMPADORA) P/CONEXOES DE PVC, EM FRASCOS PLASTICOS DE 1000CM3	UN	4,00	TIGRE	44,99	179,96
149	SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, NA COR BRANCA	GL	34,00	CORAL	35,13	1.194,42
150	TINTA LATEX STANDARD, PARA EXTERIOR/INTERIOR, SEMIBRILHANTE SISTEMA TINTOMETRICO	BLD	11,00	CORAL	407,40	4.481,40
151	LIXA PARA MASSA	UN	475,00	NORTON	0,63	299,25
152	ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO	GL	3,00	CORALIT	124,49	373,47
153	TINTA FUNDO SINTETICO NIVELADOR, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES	GL	2,00	CORALIT	90,78	181,56
154	LIXA P/MADEIRA Nº100	UN	20,00	NORTON	0,58	11,60
155	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, EM LATAS DE 18 LITROS	UN	2,00	CORAL	66,53	133,06
156	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES ACRILICO, BASE D`AGUA, INCOLOR	GL	2,00	CORAL	50,02	100,04
157	ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO	GL	7,00	CORALIT	123,77	866,39
158	FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RAPIDA LARANJA	GL	4,00	CORAL	61,50	246,00
159	TINTA FENOLICA COR METALICA PRATEADA OU ALUMINIO	GL	11,00	CORALIT	158,33	1.741,63
160	REDUTOR P/DILUICAO DE TINTAS E VERNIZES, EM LATA DE 5 LITROS	UN	11,00	ITAQUAR	73,13	804,43
161	ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO, EM BISNAGA DE 75G	UN	14,00	TRIGRE	4,15	58,10
162	LIXA D'AGUA Nº 100	UN	17,00	NORTON	1,45	24,65
163	ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO, EM BISNAGA DE 75G	UN	14,00	TIGRE	3,86	54,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TOTAL LOTE 17	R$ 10.750,00
TOTAL GERAL	R$ 340.051,42

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste CONTRATO caberá ao agente público Fausto Louves Robaina, técnico em edificações – CFT 13667642776, Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverá atestar o recebimento dos materiais adquiridos, sem o que não será permitido o pagamento, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização, sujeitando a contratada as condições impostas neste contrato; além do previsto no Termo de Referência deste procedimento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente discriminar a prestação de objetos e data da

9.1.2. Prestar o objeto contratado a forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos objetos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

9.1.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.5. Manter, durante toda a execução dos objetos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.6. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do pacto firmado ou na entrega a ser efetuada;

9.1.7. Informar e manter atualizado(S) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

9.1.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (DANFE) discriminativa dos produtos e objetos entregues;

9.1.9. Atender às solicitações no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

9.1.10. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho do objeto contratado.

9.1.11. Manter, durante a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular. A ausência da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

regularização de toda a documentação necessária, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

9.1.12 Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto, nada podendo cobrar além do contratado, inclusive o transporte até o local de execução dos objetos.

9.1.13 Será ainda de sua responsabilidade a contratação, pagamento, bem como locomoção de toda a equipe técnica competente à instalação, manutenção corretiva e preventiva dos itens contratados, nada podendo cobrar além do previsto no Termo de Referência, sabendo que não poderá se escusar ao cumprimento integral da obrigação, que se perfectibilizará com a efetiva prestação do objeto contratado.

9.1.14 A contratada deverá manter equipe à disposição para atender eventuais intercorrências na execução do objeto;

9.1.15 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.16 Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com a identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;

9.1.17 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a realização do objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;

9.1.18 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do pactuado;

9.1.19 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do pacto;

9.1.20 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratado.

9.1.21 A contratada se responsabiliza pela execução total dos objetos contratados, mantendo pessoal qualificado a frente dos objetos.

9.2. As obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Fiscalizar o cumprimento dos objetos prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.2.2. Efetuar o pagamento dos objetos prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Pacto;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, ou falhas observadas na prestação do objeto contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Receber a atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos objetos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.6. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos objetos contratados.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Pacto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no pacto e das demais cominações legais.

10.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência, ou ainda pela inexecução total ou parcial dos mesmos, por infração dos preceitos legais, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Cambuci sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.3. Advertência por escrito.

10.4. Multa de 10% (um por cento), sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou objeto, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou objetos adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Cambuci, quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

10.5.Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7.Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

10.8.As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

A contratante poderá declarar extinto o contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

11.1. Inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ensejando as consequências contratuais e previstas em lei;

11.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.3. Atraso injustificado na prestação dos seviços;

11.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

11.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;

11.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

11.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.9. A contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores referentes aos serviços prestados até aquela data;

11.10. A extinção do contrato poderá ocorrer ainda nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos; além do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuci/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

Cambuci, 25 de outubro de 2024.

Álvaro Defanti Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

CRAVEL COMÉRCIO,
REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO
LTDA.
CNPJ Nº 27.673.003/0001-42
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 7747/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ, LOCALIZADA NO 1º DISTRITO DE CAMBUCI; QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA EVAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Ilmo Senhor Álvalor Defanti Moura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cristalina, Zona Rural do 1º Distrito - Cambuci – RJ, nomeado pela portaria Nº 07 de 09 de janeiro de 2024 e inscrito no CPF sob o Nº 152.716.047-56, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EVAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob o Nº 31.363.807/0001-12, com sede na Rua Lúcia Luciano, Nº 26, Centro Cambuci/RJ CEP: 28430-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Gustavo Lopes Defanti, portador da Carteira de Identidade Nº280983818(DETRAN/RJ) e inscrito no CPF Nº146.773.617-11, em observância às disposições da Lei Nacional n. 14.133 de 01de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial Nº 017/2024 oriundo do Processo Administrativo nº. 7747/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, para atender às demandas específicas da reforma da Praça da Matriz, localizada no 1º Distrito de Cambuci; conforme Termo de Referência; conforme especificações e condições previstas neste Instrumento e no Edital/Termo de Referência que fazem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total deste contrato é R$332.599,95 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos bens, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Natureza: 04.004.0009.15.451.1069
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 32
Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Cambuci, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e conforme previsto no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento só será liquidado após emissão da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS e comprovada a regularidade perante a Justiça Trabalhista.

5.1.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, § 2, inciso III e IV da Lei Nacional 14.133/21.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As condições e os preços deste contrato poderão ser alterados para se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro; conforme previsto no Artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, porém as possíveis alterações deverão ser justificadas. No caso de renovação da vigência dos contratos por igual período o índice utilizado será o IPCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. Quantitativos e especificações técnicas do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
LOTE 02 AGREGRADOS GRAUDOS E MIUDOS						
6	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	124,40	EVAN	78,82	9.805,21
7	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	1044,19	EVAN	80,82	84.391,44
8	BRITA 1, PARA REGIAO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	T	22,97	EVAN	69,80	1.603,31
					TOTAL LOTE 02	**R$ 95.799,96**
LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO						
9	LAJOTA PRE-FABRICADA P/PAVIMENTACAO, C/06CM DE ESPES.(COLORIDO)	Mº	253,93	EVAN	67,26	17.079,33
10	LAJOTA PRE-FABRICADA DE CONCRETO P/PAVIM.C/06CM DE ESPES.	M2	1638,00	EVAN	59,48	97.428,24
11	PISO CERAMICO TATIL DIRECIONAL, PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537	M2	133,00	FORMIGRES	82,66	10.993,78
12	PISO CERAMICO TATIL DE ALERTA, PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537	M2	12,00	FORMIGRES	83,22	998,64
					TOTAL LOTE 03	**R$126.499,99**
LOTE 14 - ARTEFATOS E PEÇAS DE MADEIRA E ACESSÓRIOS						
126	PORTA MACICA, ALMOFADADA, EM MADEIRA DE LEI, DE (80X210X3,5)	UN	32,00	ZMZ	489,85	15.675,20
127	MARCO EM MADEIRA DE LEI DUPLO, DE (7X3,5)CM, GRUPO V	M	176,00	ANGELIN	30,74	5.410,24
128	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE VENEZIANA DE ABRIR OU CORRER,COM 3CM DE ESPESSURA,EXCLUSIV	M2	41,00	ANGELIN	1.937,74	79.447,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	E FERRAGENS E GUARNICAO.FORNECIMENTO TO E COLOCACAO					
129	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, COMPLETA, TIPO OVAL , COM ROSETA, MACANETA TIPO BOLA, DISTANCIA DE 40 A 55MM, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO	UN	19,00	HAGA	91,29	1.734,51
130	MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,AUTOCLAVA DA,EM TORA,ATE 6,00M DECOMPRIMENTO,DIAMETRO DE 12CM.FORNECIMENTO	M	144,00	EUCALPTO	16,86	2.427,84
131	MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,AUTOCLAVA DA,EM TORA,ATE 6,00M DECOMPRIMENTO,DIAMETRO DE 15CM.FORNECIMENTO	M	76,80	EUCALIPTO	27,77	2.132,74
132	MACARANDUBA EM PECAS, DE 7,50X11,25CM (3"X4,1/2")	M	102,00	MAÇARANDUBA	30,25	3.085,50
133	MACARANDUBA EM PECAS, DE 7,50X7,50CM (3"X3")	M	23,00	MAÇARANDUBA	16,81	386,63
					TOTAL LOTE 14	**R$110.300,00**
					TOTAL GERAL	**R$ 332.599,95**

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste CONTRATO caberá ao agente público Fausto Louves Robaina, técnico em edificações – CFT 13667642776, Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverá atestar o recebimento dos materiais adquiridos, sem o que não será permitido o pagamento, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização, sujeitando a contratada as condições impostas neste contrato; além do previsto no Termo de Referência deste procedimento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.1. As obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente discriminar a prestação de objetos e data da

9.1.2. Prestar o objeto contratado a forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos objetos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

9.1.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.5. Manter, durante toda a execução dos objetos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.6. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do pacto firmado ou na entrega a ser efetuada;

9.1.7. Informar e manter atualizado(S) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

9.1.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (DANFE) discriminativa dos produtos e objetos entregues;

9.1.9. Atender às solicitações no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

9.1.10. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho do objeto contratado.

9.1.11. Manter, durante a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular. A ausência da regularização de toda a documentação necessária, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

9.1.12 Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto, nada podendo cobrar além do contratado, inclusive o transporte até o local de execução dos objetos.

9.1.13 Será ainda de sua responsabilidade a contratação, pagamento, bem como locomoção de toda a equipe técnica competente à instalação, manutenção corretiva e preventiva dos itens contratados, nada podendo cobrar além do previsto no Termo de Referência, sabendo que não poderá se escusar ao cumprimento integral da obrigação, que se perfectibilizará com a efetiva prestação do objeto contratado.

9.1.14 A contratada deverá manter equipe à disposição para atender eventuais intercorrências na execução do objeto;

9.1.15 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.16 Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com a identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;

9.1.17 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a realização do objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;

9.1.18 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do pactuado;

9.1.19 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do pacto;

9.1.20 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratado.

9.1.21 A contratada se responsabiliza pela execução total dos objetos contratados, mantendo pessoal qualificado a frente dos objetos.

9.2. As obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Fiscalizar o cumprimento dos objetos prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.2. Efetuar o pagamento dos objetos prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Pacto;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, ou falhas observadas na prestação do objeto contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Receber a atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos objetos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.6. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos objetos contratados.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Pacto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no pacto e das demais cominações legais.

10.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência, ou ainda pela inexecução total ou parcial dos mesmos, por infração dos preceitos legais, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Cambuci sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.3. Advertência por escrito.

10.4. Multa de 10% (um por cento), sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou objeto, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou objetos adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Cambuci, quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

10.5.Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7.Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

10.8.As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

A contratante poderá declarar extinto o contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

11.1. Inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ensejando as consequências contratuais e previstas em lei;

11.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.3. Atraso injustificado na prestação dos seviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

11.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;

11.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

11.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.9. A contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores referentes aos serviços prestados até aquela data;

11.10. A extinção do contrato poderá ocorrer ainda nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos; além do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuci/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

Cambuci, 25 de outubro de 2024.

Álvaro Defanti Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

EVAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ
31.363.807/0001-12
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7747/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ, LOCALIZADA NO 1º DISTRITO DE CAMBUCI; QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA RH FREM EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Ilmo Senhor Álvalor Defanti Moura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cristalina, Zona Rural do 1º Distrito - Cambuci – RJ, nomeado pela portaria Nº 07 de 09 de janeiro de 2024 e inscrito no CPF sob o n.152.716.047-56, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RH** FREM EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob o Nº 41.358.226/0001-46, com sede na Rua vigilio Franklin, Nº948, casa, 2º andar, Bairro Guarani, Cambuci/RJ CEP: 28430-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor renan Honorato Frem, portador da Carteira de Identidade Nº 234554004 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF Nº 143.866.397-80, em observância às disposições da Lei Nacional n. 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial Nº 017/2024 oriundo do Processo Administrativo nº. 7747/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, para atender às demandas específicas da reforma da Praça da Matriz, localizada no 1º Distrito de Cambuci; conforme Termo de Referência; conforme especificações e condições previstas neste Instrumento e no Edital/Termo de Referência que fazem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total deste contrato é **R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos bens, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Natureza: 04.004.0009.15.451.1069
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 32
Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Cambuci, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e conforme previsto no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento só será liquidado após emissão da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS e comprovada a regularidade perante a Justiça Trabalhista.

5.1.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, § 2, inciso III e IV da Lei Nacional 14.133/21.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As condições e os preços deste contrato poderão ser alterados para se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro; conforme previsto no Artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, porém as possíveis alterações deverão ser justificadas. No caso de renovação da vigência dos contratos por igual período o índice utilizado será o IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. Quantitativos e especificações técnicas do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
LOTE 09 - CONDUTORES						
88	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 1,5MM2	M	416,00	COBRECOM	1,01	420,16
89	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 6MM2	M	100,00	COBRECOM	3,91	391,00
90	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 10MM2	M	400,00	COBRECOM	6,47	2.588,00
91	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 16MM2	M	55,00	COBRECOM	10,15	558,25
92	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 450/750V, DE 35MM2	M	110,00	COBRECOM	24,38	2.681,80
93	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE	M	15,00	COBRECOM	38,61	579,15

	450/750V, DE 50MM2					
94	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2 , SECAO CIRCULAR DE 10,0 A 500,0MM2	KG	54,50	COBRECOM	74,42	4.055,89
95	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 2,5MM2	M	7575,00	COBRECOM	2,01	15.225,75
	TOTAL GERAL					R$26.500,00

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste CONTRATO caberá ao agente público Fausto Louves Robaina, técnico em edificações – CFT 13667642776, Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverá atestar o recebimento dos materiais adquiridos, sem o que não será permitido o pagamento, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização, sujeitando a contratada as condições impostas neste contrato; além do previsto no Termo de Referência deste procedimento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente discriminar a prestação de objetos e data da

9.1.2. Prestar o objeto contratado a forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos objetos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

9.1.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.5. Manter, durante toda a execução dos objetos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.6. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do pacto firmado ou na entrega a ser efetuada;

9.1.7. Informar e manter atualizado(S) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem

como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

9.1.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (DANFE) discriminativa dos produtos e objetos entregues;

9.1.9. Atender às solicitações no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

9.1.10. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho do objeto contratado.

9.1.11. Manter, durante a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular. A ausência da regularização de toda a documentação necessária, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

9.1.12 Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto, nada podendo cobrar além do contratado, inclusive o transporte até o local de execução dos objetos.

9.1.13 Será ainda de sua responsabilidade a contratação, pagamento, bem como locomoção de toda a equipe técnica competente à instalação, manutenção corretiva e preventiva dos itens contratados, nada podendo cobrar além do previsto no Termo de Referência, sabendo que não poderá se escusar ao cumprimento integral da obrigação, que se perfectibilizará com a efetiva prestação do objeto contratado.

9.1.14 A contratada deverá manter equipe à disposição para atender eventuais intercorrências na execução do objeto;

9.1.15 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.16 Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com a identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;

9.1.17 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a realização do objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;

9.1.18 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do pactuado;

9.1.19 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução do pacto;

9.1.20 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratado.

9.1.21 A contratada se responsabiliza pela execução total dos objetos contratados, mantendo pessoal qualificado a frente dos objetos.

9.2. As obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Fiscalizar o cumprimento dos objetos prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.2. Efetuar o pagamento dos objetos prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Pacto;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, ou falhas observadas na prestação do objeto contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Receber a atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos objetos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.6. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos objetos contratados.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Pacto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no pacto e das demais cominações legais.

10.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência, ou ainda pela inexecução total ou parcial dos mesmos, por infração dos preceitos legais, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Cambuci sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.3. Advertência por escrito.

10.4. Multa de 10% (um por cento), sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou objeto, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou objetos adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Cambuci, quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento

da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

10.5.Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7.Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

10.8.As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

A contratante poderá declarar extinto o contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

11.1. Inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ensejando as consequências contratuais e previstas em lei;

11.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.3. Atraso injustificado na prestação dos seviços;

11.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

11.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;

11.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

11.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.9. A contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores referentes aos serviços prestados até aquela data;

11.10. A extinção do contrato poderá ocorrer ainda nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos; além do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuci/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

Cambuci, 25 de outubro de 2024.

Álvaro Defanti Moura

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratante

RH FREM EMPREENDIMENTOS

LTDA

CNPJ 41.358.226/0001-46

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº097/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7747/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ, LOCALIZADA NO 1º DISTRITO DE CAMBUCI; QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA VR VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO.

O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Ilmo Senhor Álvalor Defanti Moura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cristalina, Zona Rural do 1º Distrito - Cambuci – RJ, nomeado pela portaria n. 07 de 09 de janeiro de 2024 e inscrito no CPF sob o n.152.716.047-56, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VR VERGETTI EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob o Nº 34.087.990/0001-69, com sede na Rua Juvenal Manhães Filho, nº 11, Turf Clube, campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28.015-155, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Victor Rebel Vergetti, portador da Carteira de Identidade Nº 34.446.684-42(DETRAN/RJ) e inscrito no CPF Nº 109.220.617-50, em observância às disposições da Lei Nacional Nº 14.133 de 01de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial Nº 017/2024 oriundo do Processo Administrativo nº. 7747/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e afins, para atender às demandas específicas da reforma da Praça da Matriz, localizada no 1º Distrito de Cambuci; conforme Termo de Referência; conforme especificações e condições previstas neste Instrumento e no Edital/Termo de Referência que fazem parte integrante do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total deste contrato é R$ 81.949,80 (oitenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos bens, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Natureza: 04.004.0009.15.451.1069
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 32
Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Cambuci, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e conforme previsto no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento só será liquidado após emissão da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS e comprovada a regularidade perante a Justiça Trabalhista.

5.1.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, § 2, inciso III e IV da Lei Nacional 14.133/21.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As condições e os preços deste contrato poderão ser alterados para se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro; conforme previsto no Artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, porém as possíveis alterações deverão ser justificadas. No caso de renovação da vigência dos contratos por igual período o índice utilizado será o IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. Quantitativos e especificações técnicas do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
LOTE 10 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO						
96	POSTE DE ACO RETO, CONICO CONTINUO, SEM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3,50M	UN	73,00	VR	1.122,60	81.949,80
	TOTAL GERAL					R$ 81.949,80

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste CONTRATO caberá ao agente público Fausto Louves Robaina, técnico em edificações – CFT 13667642776, Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverá atestar o recebimento dos materiais adquiridos, sem o que não será permitido o pagamento, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização, sujeitando a contratada as condições impostas neste contrato; além do previsto no Termo de Referência deste procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente discriminar a prestação de objetos e data da

9.1.2. Prestar o objeto contratado a forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos objetos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

9.1.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.5. Manter, durante toda a execução dos objetos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.6. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do pacto firmado ou na entrega a ser efetuada;

9.1.7. Informar e manter atualizado(S) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

9.1.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (DANFE) discriminativa dos produtos e objetos entregues;

9.1.9. Atender às solicitações no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

9.1.10. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho do objeto contratado.

9.1.11. Manter, durante a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular. A ausência da regularização de toda a documentação necessária, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

9.1.12 Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto, nada podendo cobrar além do contratado, inclusive o transporte até o local de execução dos objetos.

9.1.13 Será ainda de sua responsabilidade a contratação, pagamento, bem como locomoção de toda a equipe técnica competente à instalação, manutenção corretiva e preventiva dos itens contratados, nada podendo cobrar além do previsto no Termo de Referência, sabendo que não poderá se escusar ao cumprimento integral da obrigação, que se perfectibilizará com a efetiva prestação do objeto contratado.

9.1.14 A contratada deverá manter equipe à disposição para atender eventuais intercorrências na execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

do objeto;

9.1.15 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.16 Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com a identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;

9.1.17 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a realização do objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;

9.1.18 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do pactuado;

9.1.19 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do pacto;

9.1.20 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratado.

9.1.21 A contratada se responsabiliza pela execução total dos objetos contratados, mantendo pessoal qualificado a frente dos objetos.

9.2. As obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Fiscalizar o cumprimento dos objetos prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.2. Efetuar o pagamento dos objetos prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Pacto;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, ou falhas observadas na prestação do objeto contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Receber a atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos objetos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.2.6. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos objetos contratados.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Pacto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no pacto e das demais cominações legais.

10.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência, ou ainda pela inexecução total ou parcial dos mesmos, por infração dos preceitos legais, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Cambuci sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.3. Advertência por escrito.

10.4. Multa de 10% (um por cento), sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou objeto, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou objetos adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Cambuci, quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

10.5.Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7.Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

10.8.As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

A contratante poderá declarar extinto o contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

11.1. Inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ensejando as consequências contratuais e previstas em lei;

11.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.3. Atraso injustificado na prestação dos seviços;

11.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

11.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;

11.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

11.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.9. A contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores referentes aos serviços prestados até aquela data;

11.10. A extinção do contrato poderá ocorrer ainda nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos; além do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuci/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

Cambuci, 25 de outubro de 2024.

Álvaro Defanti Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

V R VERGETTI
EMPREENDIMENTOS
CNPJ 34.087.990/0001-69

Contratada